



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 179 /95.

Aprova a Assinatura do Convênio nº 1243/95, que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis.

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

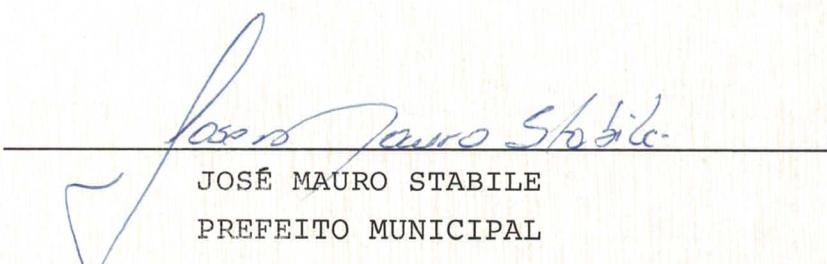
Art. 1º - Fica aprovado o Convênio nº 1243/95, que entre si Celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado da Educação, e o Município de Indianópolis, visando a colaboração técnica-educacional entre as partes, com vistas à melhoria do ensino no município.

Art. 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de agosto de 1995


José Mauro Stabile
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 4/9/95

179/95



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

J U S T I F I C A T I V A

Sr. Presidente,

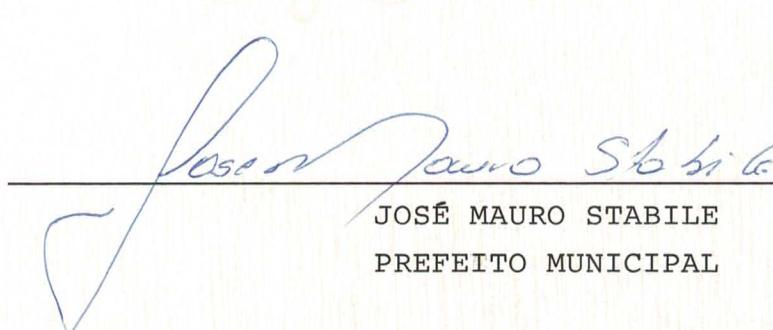
Srs. Vereadores,

A Presente Proposta de Lei, tem como finalidade aprovar a assinatura do Convênio nº 1243/95, firmado entre o Município e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, visando a colaboração técnica-educacional entre as partes, com vistas à melhoria do ensino na Municipalidade.

Tendo em vista a necessidade de manter os rumos das políticas administrativas, especificamente, as ações do setor de educação, é que pleiteamos este consórcio entre o Município e o Estado de Minas Gerais, através de sua Secretaria da Educação, com vistas a adjunção de um elemento do magistério estadual, a ser colocado a disposição do Município.

Informamos aos ilustres membros dessa Casa de Leis, que a aprovação desta proposta, reveste-se em grande importância para este governo, traduzindo-se em benefícios que visem a melhoria do setor educacional do Município.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 3 de agosto de 1995


JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL